

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SEDEX 10 0479-0 / SEDEX 12 0480-4

PACOTE BRONZE 1

Pacote Varejo

Escala	NACIONAL									
	LOCAL	ESTADUAL	N1	N2	N3	N4	N5	N6	I1	
Peso (gr)										
até 300	32,80	35,30	49,80	77,20	93,90	110,60	132,30	153,90	76,20	
301 a 500	34,00	37,30	53,20	81,20	98,80	116,40	136,50	156,60	78,80	
501 a 1.000	35,20	39,30	56,50	85,10	103,70	122,20	140,70	159,30	81,50	
1.001 a 2.000	38,80	43,30	67,70	102,50	125,00	147,50	171,90	196,30	98,20	
2.001 a 3.000	42,90	47,60	79,60	119,70	146,10	172,50	203,00	233,60	115,10	
3.001 a 4.000	46,50	52,30	90,90	136,80	167,30	197,80	234,20	270,70	132,30	
4.001 a 5.000	50,20	56,30	102,70	153,90	188,40	222,80	265,30	307,80	149,10	
5.001 a 6.000	53,70	60,80	114,20	171,50	209,80	248,10	296,40	344,80	165,70	
6.001 a 7.000	57,90	64,60	125,50	188,70	231,00	273,20	327,50	381,70	182,20	
7.001 a 8.000	61,40	69,20	136,90	205,50	252,00	298,40	360,40	422,40	198,70	
8.001 a 9.000	66,90	74,60	149,30	226,20	275,50	324,90	394,10	463,20	218,10	
9.001 a 10.000	72,20	79,80	161,40	246,40	299,00	351,50	427,80	504,10	237,60	
Kg Adicional	7,40	8,20	16,10	24,50	29,70	34,90	42,40	49,90	23,90	

FLS Nº 24
CRCSE

FLS N° 25
CRCSE *AB*

Vigência: 31/01/2020

INTERESTADUAL					
I2	I3	I4	I5	I6	
101,50	117,60	133,70	152,20	170,60	
103,30	119,80	136,20	154,80	173,40	
105,20	122,00	138,70	157,40	176,10	
132,40	154,90	177,40	199,40	221,30	
158,90	187,60	216,20	241,30	266,30	
185,50	220,10	254,80	283,20	311,70	
212,10	252,60	293,10	325,10	357,10	
239,00	285,50	331,90	367,10	402,20	
265,30	317,90	370,40	408,80	447,20	
293,20	351,10	409,00	450,90	492,70	
325,80	388,00	450,30	495,50	540,60	
357,20	424,30	491,30	540,10	588,80	
35,70	42,20	48,70	53,40	58,10	

E-CARTA - BRONZE 1

Vigência: 31/01/2020

CANAL	QUANTIDADE DE PÁGINAS	E-CARTA Simples		E-CARTA Registrado		E-CARTA Registrado com AR	
		68039	R\$ 2,28	68039	R\$ 7,75	68039	R\$ 13,22
E-Carta Fácil (SMT)	2		R\$ 2,28	R\$ 7,75			

--

CANAL	QUANTIDADE DE PÁGINAS	E-CARTA Simples		E-CARTA Registrado		E-CARTA Registrado com AR	
		(1) 11320	(2) 11312	(1) 11363	(2) 11355	(1) 11401	(2) 11398
Transmissão de arquivos (1) ou integração com sistema e-Carta (2)	2	R\$ 2,28		R\$ 7,75		R\$ 13,22	

Página adicional	R\$	0,15
------------------	-----	------

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário: VANDERSON DA SILVA MÉLO	
Documento de Identidade: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
E-mail: PRESIDENCIA@CRCSE.ORG.BR	Fone 1: 3301-6802 Fone 2: [REDACTED]
End. Domicílio: [REDACTED]	Bairro: [REDACTED]
Cidade: ARACAJU	Estado (UF): SERGIPE CEP: [REDACTED]

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto N° 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastramento de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Petição), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- b) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, reconhecido em firma no cartório.

Cidade/UF

Vanderson da Silva Melo

Assinatura do Usuário Externo

5° OFÍCIO

Reconheço por semelhança, conf. padrão depositado nesta serventia, a(s) firma(s) de **VANDERSON DA SILVA MELO** Aracaju/SE, 29 de outubro de 2020 às 11:58h.

Custas: R\$4,56 Marliene Santos

Selo TJSE: 202029509103889 Acesso: www.tjse.jus.br/x/NXHZ7D

Rua Laranjeiras, 47 - Centro - Aracaju/SE - Tel. (79)3214-0187/3214-2022

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju

Formulário de Solicitação de Contratos Novos e Renovação

Orientações:




Este é o formulário de Solicitação de Contratos Novos e Renovação por meio do SEI, que é o Sistema Eletrônico de Informações utilizado pelos Correios e por diversos órgãos e empresas da Administração Pública. O SEI está disponível no seguinte link:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Preencher este formulário e incluí-lo no processo do SEI juntamente com os documentos necessários conforme a natureza da empresa. A documentação necessária pode ser consultada no seguinte link:

<http://www.correios.com.br/logistica/contrate-os-correios/documentacao-necessaria-para-contratar-os-correios>

1. Dados formais da empresa:

Razão Social	Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ	13.045.588/0001-41		
Responsável Legal 1:	Vanderlei da Silva Melo		
RG:		CPF	
Responsável Legal 2:			
RG:		CPF	

2. Indicar a solicitação de sua empresa:

- Novo contrato.
- Novo contrato com cancelamento simultâneo do contrato anterior. Número: 9912386230
- Renovação para Empresas Privadas (o mesmo contrato será renovado por 10 anos). Número:
- Renovação para Órgãos Públicos (o mesmo contrato será renovado por 05 anos). Número:

3. Informar os dados do contato comercial da empresa a quem o gestor comercial dos Correios irá contatar:

Nome do contato:	Nelma Rezende de Sá	Cargo:	Analista Administrativo
E-mail p/ contato	compra@orcse.org.br	Telefone:	(79) 3301-6830

4. Informar o nome do Assistente Comercial, Gerente de Contas Especiais ou a Agência de postagem dos Correios com quem manteve contato para celebração do contrato (caso tenha a informação):

Nome:	Esmeraldo Victor Cavalcante Quinarianes		
Matrícula:		MCU:	
E-mail p/ contato	esmeraldo.victor@correios.com.br	Telefone:	(79) 2107-6376

5. Informar abaixo o endereço de cobrança caso seja diferente do endereço sede:

Endereço:		Número:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

6. Pacote de Serviços a ser contratado por Órgão Público.

O cliente Órgão Público poderá escolher qualquer um dos pacotes disponíveis. No entanto, se houver alguma restrição em relação ao orçamento e não puder optar por qualquer dos pacotes que estabelecem cota mínima de faturamento, será ofertado o Pacote Bronze 1 que possui os mesmos serviços, porém sem estabelecer cobrança de cota mínima.

7. Selecionar qual o Pacote de Serviços a ser contratado por Empresa Privada.

Todos os pacotes possuem serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama internacional, Mala M).

Outros serviços, como o V-Post e o FAC, também poderão ser contratados conforme negociações e escolha de pacotes mais completos. Essas condições, bem como as tabelas de preços/tarifas dos serviços podem ser obtidas junto ao gestor comercial de seu contrato e junto a uma de nossas agências.

Selecione abaixo o pacote de serviços desejado. Os pacotes da coluna da esquerda estão disponíveis via SEI somente para renovação e os pacotes da coluna da direita estão disponíveis via SEI para renovação e para novos contratos.

Os pacotes de serviços da coluna da esquerda estão disponíveis para novos contratos via o canal **Correios Fácil**: <https://apps.correios.com.br/correiosfacil/>.

**Pacotes de serviços disponíveis via SEI
para RENOVAÇÃO de contratos**

- Bronze 1 (sem cota mínima mensal)

- Prata 1 (cota mínima mensal de R\$ 1.000,00)
- Prata 1 (cota mínima semestral de R\$ 6.000,00)
- Prata 1 (cota mínima anual de R\$ 12.000,00)

- Prata 2 (cota mínima mensal de R\$ 1.500,00)
- Prata 2 (cota mínima semestral de R\$ 9.000,00)
- Prata 2 (cota mínima anual de R\$ 18.000,00)

- Ouro 1 (cota mínima mensal de R\$ 2.500,00)
- Ouro 1 (cota mínima semestral de R\$ 15.000,00)
- Ouro 1 (cota mínima anual de R\$ 30.000,00)

- Ouro 2 (cota mínima mensal de R\$ 5.000,00)
- Ouro 2 (cota mínima semestral de R\$ 30.000,00)
- Ouro 2 (cota mínima anual de R\$ 60.000,00)

- Ouro 3 (cota mínima mensal de R\$ 10.000,00)
- Ouro 3 (cota mínima semestral de R\$ 60.000,00)
- Ouro 3 (cota mínima anual de R\$ 120.000,00)

- Ouro 4 (cota mínima mensal de R\$ 20.000,00)
- Ouro 4 (cota mínima semestral de R\$ 120.000,00)
- Ouro 4 (cota mínima anual de R\$ 240.000,00)

- Platinum 1 (cota mínima mensal de R\$ 40.000,00)

- Platinum 1 (cota mínima semestral de R\$ 240.000,00)
- Platinum 1 (cota mínima anual de R\$ 480.000,00)

- Platinum 2 (cota mínima mensal de R\$ 80.000,00)
- Platinum 2 (cota mínima mensal de R\$ 480.000,00)
- Platinum 2 (cota mínima mensal de R\$ 960.000,00)

- Platinum 3 (cota mínima mensal de R\$ 160.000,00)
- Platinum 3 (cota mínima mensal de R\$ 960.000,00)
- Platinum 3 (cota mínima mensal de R\$ 1.920.000,00)

**Pacotes de serviços disponíveis via SEI
para RENOVAÇÃO e para NOVOS CONTRATOS**

- Diamante 1 (expectativa mensal de R\$ 280.000,00)
- Diamante 2 (expectativa mensal de R\$ 440.000,00)
- Diamante 3 (expectativa mensal de R\$ 800.000,00)
- Diamante 4 (expectativa mensal de R\$ 1.200.000,00)

- Infinite 1 (expectativa mensal de R\$ 1.600.000,00)
- Infinite 2 (expectativa mensal de R\$ 2.600.000,00)
- Infinite 3 (expectativa mensal de R\$ 5.000.000,00)
- Infinite 4 (expectativa mensal de R\$ 9.700.000,00)
- Infinite 5 (expectativa mensal de R\$ 20.000.000,00)

8. Informar o limite de crédito desejado: R\$

O valor pré-aprovado para todos os clientes: R\$ 2.050,00. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 2.050,00 (e inferior a R\$ 32.800,00), inserir também a relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada por um contador e um representante legal da empresa. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 32.800,00, inserir arquivo do SPED Contábil com Balanço Patrimonial e DRE.

9. Fundamentação legal para os Órgãos Públicos:

Informar qual formatação a minuta contratual deverá ter:

- Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.
- Dispensa de Licitação - Artigo 29 da Lei 13.303/16.
- Inexigibilidade - Artigo 25, da lei 8.666/93.
- Inexigibilidade - Artigo 30 da 13.303/16.

Valor global do contrato (referente ao período de contratação):	R\$ 27.222,36
Elemento de despesa:	63130201034 e 63130201035
Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho:	1005, 2001, 2002, 5006.

10. A vigência padrão dos contratos comerciais dos Correios para Órgãos Públicos é de 60 meses. Assinale a alternativa abaixo:

- Vigência de 60 meses.
- Vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses.

11. Em utilizando Logística Reversa, informar se deseja liberar as embalagens no custo das postagens:

- Sim Não

12. Observações adicionais (registre qualquer outra observação que considere importante):

Recibo Eletrônico de Protocolo - 18267076

FLS Nº	32
CRCSE	Ala

Usuário Externo (signatário): Vanderson da Silva Mélo
IP utilizado: 177.200.41.81
Data e Horário: 30/10/2020 14:22:00
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 53167.002384/2020-11
Interessados:

Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica CNPJ 18267034

- Documentos Essenciais:

- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade
 Cadastro de usuários externos no SEI 18267038

- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Carteira de
 Habilitação 18267044

- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Ata de Posse 18267053

- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Formulário de
 Solicitação de Contratos N 18267063

- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS Ofício 18267068

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



CONFERE COM O ORIGINAL

RESP/SETOR CRC-SE

FLS N° 33
CRCSE
Ala

Thiago Mendonça
Assessor da Presidência
CRC/SE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, Nº 3140.
Bairro - Coroa do Meio CEP: 49035-660 Aracaju/SE
E-mail: diretoria@crcse.org.br

ATA N.º 01/20, DA 1ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CRCSE
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE
2020.

1
2 Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 15 horas,
3 realizou-se na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe,
4 situada na Av. Mário Jorge, 3.140, nesta Capital, a primeira reunião
5 extraordinária do exercício de 2020, sob a presidência do contador JORGE
6 LUIZ DOS SANTOS e com as presenças dos Conselheiros VANDERSON
7 DA SILVA MÉLO, IONAS SANTOS MARIANO, CLEAYLTON RIBEIRO
8 DE MEDEIROS GONÇALVES, GILVÂNIA ANDRADE DO
9 NASCIMENTO, MÁRCIA KARINA DA SILVA SANTOS, JENILTON
10 GOMES DA SILVA, JULIANA ALCÂNTARA MOREIRA substituindo a
11 Conselheira JOSEFA IRAILDES DA SILVA ALVES, nos termos do
12 parágrafo 5.º, do artigo 27, do Regimento Interno deste Conselho.
13 Encontravam-se os Conselheiros Suplentes EDSON SOUZA DE JESUS,
14 ROBESPIERRE ARCIERE SANTOS e ERONILDES ELIAS DOS SANTOS
15 JUNIOR além da Diretora Executiva Sra. MARIA EDERILDA PEREIRA DE
16 SOUZA e dos Conselheiros eleitos na eleição para renovação de 1/3 do
17 plenário, realizada no mês de novembro de 2019. **OUTRAS PRESENCAS** –
18 Encontravam-se presentes o contador AÉCIO PRADO DANTAS JUNIOR,
19 ex-presidente do CRCSE e Vice-presidente do Conselho Federal de
20 Contabilidade a ex-presidente do CRCSE e Conselheira Federal ANGELA
21 ANDRADE DANTAS MENDONÇA e a contadora MARIA SALETE
22 BARRETO LEITE. 1. **EXPEDIENTE** – Dando início aos trabalhos foi lida
23 para o conhecimento dos presentes a pauta desta reunião extraordinária: 1.
24 Posse dos novos Conselheiros eleitos em novembro de 2019. 2. Eleição da
25 nova Diretoria do CRCSE para o biênio 2020/2021, conforme dispõe o
26 Regimento Interno do CRCSE. **ORDEM DO DIA** – Não houve apreciação
27 de processos. **INTERESSE GERAL** – Foi designado o Conselheiro JORGE
28 LUIZ DOS SANTOS, detentor do número de registro mais antigo para
29 presidir os trabalhos desta reunião conforme dispõe o art. 26.º § 6.º, do

CONTABILIDADE INSTRUMENTO DE CIDADANIA
FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Mendonça', 'Angela', 'Jorge', and 'Márcia']



CONFERE COM O ORIGINAL

RESP SETOR CRC-SE

Thiago Menaonça
Assessor da Presidência
CRC/SF

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, Nº 3140.
Bairro - Coroa do Meio CEP: 49035-660 Aracaju/SE
E-mail: diretoria@crcse.org.br

FLS Nº 34
CRCSE
Ala

30 Regimento Interno deste Conselho. Iniciando os trabalhos, o Presidente em
31 exercício agradeceu a primeiramente a Deus por este momento e falou da sua
32 satisfação e honra em estar presidindo esta reunião, pela excelência de sua
33 finalidade que é dar a posse aos novos membros do Plenário deste Conselho.
34 Registrou as honrosas presenças do contador Aécio Prado Dantas Junior ex-
35 presidente desta Casa e Vice-presidente do CFC bem como da contadora
36 Angela Andrade Dantas Mendonça ex-presidente deste Conselho e
37 Conselheira do CFC. Em seguida falou do compromisso que os eleitos no mês
38 de novembro de 2019 que serão empossados nesta data irão assumir a partir de
39 agora com a investidura no cargo de Conselheiro deste Regional,
40 principalmente pela consciência de que irão prestar um trabalho de abnegação
41 em prol da classe contábil deste Estado. Saudou a todos desejando boas-vindas
42 a esta Casa. Ato contínuo solicitou a Diretora Executiva deste Conselho, Sra.
43 Maria Ederilda Pereira de Souza para que fizesse a leitura do Termo de Posse,
44 para em seguida os Conselheiros eleitos assinarem o Termo de Posse e
45 consolidarem seus mandatos. Após a leitura foram convidados nominalmente
46 para assinatura. **Membros Efetivos:** Contadores: SERGIO RICARDO
47 VIEIRA REZENDE - CRCSE 4.663, FRANCISCO JOSÉ ALVES
48 CORREIA LIMA - CRCSE 4.529, ANA OLIVIA BARROS LEMOS -
49 CRCSE 2.948, PRISCILA CÂNDIDA REIS PEREIRA ANDRADE
50 OLIVEIRA - CRCSE 8.104. **Membros Suplentes** - Contadores: EDVÂNIA
51 ALVES DE SOUZA - CRCSE 4.629, ALEX SANTAOS ALMEIDA -
52 CRCSE 5.484, MONICA NASCIMENTO SANTOS FREITAS - CRCSE
53 5.459, RAFAEL SOUZA SANTOS NASCIMENTO - CRCSE 8.228.
54 Declarados Conselheiros deste Regional, o Presidente em exercício solicitou
55 aos presentes que permanecessem em seus lugares para ser dada continuidade
56 à segunda parte desta reunião na qual se realizará o registro de Chapa para
57 eleição e posse da nova Diretoria, bem como dos membros das Câmaras de
58 Fiscalização, Ética e Disciplina, Registro, Controle Interno e
59 Desenvolvimento Profissional, para o biênio 2020/2021, conforme dispõe o
60 art. 26, parágrafo 5.º, do Regimento Interno deste Conselho. Para conduzir os
61 trabalhos da eleição o Presidente passou a palavra ao Conselheiro JENILTON
62 GOMES DA SILVA que iniciou apresentando a composição da Chapa Única

CONTABILIDADE INSTRUMENTO DE CIDADANIA
FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Priscila", "Rafael", and "Edvânia".



CONFERE COM O ORIGINAL

RESP SETOR CRC-SE

Thiago Menaonça
Assessor da Presidência
CRC/SF

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, Nº 3140.
Bairro - Coroa do Meio CEP: 49035-660 Aracaju/SE
E-mail: diretoria@crcse.org.br

FLS Nº 35
CRCSE

63 bem como distribuindo as cédulas de votação com os Conselheiros Efetivos
64 presentes. Encerrada a votação constatou-se a presença de doze votos
65 elegendo por unanimidade a Chapa Única encabeçada pelo contador
66 VANDERSON DA SILVA MELO com a seguinte composição do Conselho
67 Diretor e Câmaras para o biênio 2018/2019. **Conselho Diretor: Presidente:**
68 Contador VANDERSON DA SILVA MELO, residente nesta Capital, portador
69 do CPF sob o n.º [REDACTED], **Vice-Presidente para Assuntos**
70 **Administrativos:** Contador IONAS SANTOS MARIANO, residente nesta
71 Capital e portador do CPF n.º [REDACTED], **Vice-Presidente de**
72 **Fiscalização:** Contador JORGE LUIZ DOS SANTOS, residente nesta Capital
73 e portador do CPF n.º [REDACTED]. **Vice-Presidente de Registro:**
74 Contador CLEAYLTON RIBEIRO DE MEDEIROS GONÇALVES,
75 residente nesta Capital e portador do CPF n.º [REDACTED]. **Vice-**
76 **Presidente de Controle interno:** Contador FRANCISCO JOSÉ ALVES
77 CORREIA LIMA, residente nesta Capital e portador do CPF n.º [REDACTED].
78 **Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional:** Contadora
79 GILVÂNIA ANDRADE DO NASCIMENTO, residente nesta Capital e
80 portadora do CPF n.º [REDACTED]. **Representante dos Técnicos:** Técnico
81 em Contabilidade JENILTON GOMES DA SILVA, residente nesta Capital e
82 portador do CPF n.º [REDACTED]. **Composição das Câmaras: CÂMARA**
83 **PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** - Coordenador contador IONAS
84 SANTOS MARIANO. Membros Efetivos: contadora ANA OLÍVIA
85 BARROS LEMOS e o Técnico em contabilidade JENILTON GOMES DA
86 SILVA. Membros suplentes: contadores PAULO SIQUEIRA, JULIANA
87 ALCÂNTARA MOREIRA e RAFAEL SOUZA SANTOS NASCIMENTO.
88 **CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA** - Coordenador
89 Contador JORGE LUIZ DOS SANTOS. Membros Efetivos: Contadores:
90 MARCIA KARINA DA SILVA SANTOS e SERGIO RICARDO VIEIRA
91 REZENDE. Membros Suplentes: Contadora EDVÂNIA ALVES DE SOUZA
92 e os Técnicos em Contabilidade ERONILDES ELIAS DOS SANTOS
93 JUNIOR e ROBESPIERRE ARCIERI SANTOS. **CÂMARA DE**
94 **REGISTRO:** Coordenador Contador CLEAYLTON RIBEIRO DE
95 MEDEIROS GONÇALVES. Membros Efetivos: Contadora PRISCILA

CONTABILIDADE INSTRUMENTO DE CIDADANIA
FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



UNFERE COM O ORIGINAL

RESP SETOR CRC-SE

Diogo Menaonça
Assessor da Presidência
CRC/SF

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, Nº 3140.
Bairro - Coroa do Meio CEP: 49035-660 Aracaju/SE
E-mail: diretoria@crcse.org.br

FLS Nº 36
CRCSE Ala

96 CÂNDIDA REIS PEREIRA OLIVEIRA e JOSEFA IRAILDES SILVA
97 ALVES. Membros Suplentes: Técnicos em contabilidade CLAUDIO COUTO
98 AGUIAR, e os contadores MARCELO EDUARDO LEITE MACIEL e
99 MÔNICA NASCIMENTO SANTOS FREITAS. **CONTROLE INTERNO:**
100 Coordenador Contador FRANCISCO JOSÉ ALVES CORREIA LIMA.
101 Membros Efetivos: contadora ANA OLÍVIA BARROS LEMOS e o Técnico
102 em Contabilidade JENILTON GOMES DA SILVA. Membros Suplentes:
103 contadores ALEX SANTOS ALMEIDA, EDSON SOUZA DE JESUS e o
104 Técnico em Contabilidade ERONILDES ELIAS DOS SANTOS JUNIOR.
105 **CÂMARA DE CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:**
106 Coordenadora Contadora GILVÂNIA ANDRADE DO NASCIMENTO.
107 Membros Efetivos: Contadores: SÉRGIO RICARDO VIEIRA REZENDE e
108 PRISCILA CÂNDIDA REIS PEREIRA OLIVEIRA. Membros Suplentes:
109 Contadores EVANEIDE XAVIER VIEIRA, EDVÂNIA ALVES DE SOUZA
110 e ALEX SANTOS ALMEIDA. Após a assinatura do Termo de Posse pelos
111 empossados, o presidente em exercício, contador JORGE LUIZ DOS
112 SANTOS, parabenizou os novos membros da Diretoria ora empossada,
113 desejando sucesso nesta nova gestão, rogando à Deus que os ilumine nas
114 ações e decisões que visem o fortalecimento da classe contábil e deste
115 Conselho. Em seguida passou a palavra a Presidente ora empossado contador
116 VANDERSON DA SILVA MELO para seu pronunciamento e condução dos
117 trabalhos desta reunião. Fazendo uso da palavra o presidente VANDERSON
118 DA SILVA MELO desejou boas-vindas aos novos integrantes do plenário que
119 estão chegando a esta Casa agradecendo-os pela confiança depositada em seu
120 nome para conduzir este Conselho por mais dois anos de gestão o que muito
121 lhe honra. Prosseguindo fez um agradecimento especial aos ex-presidentes
122 Aécio Prado Dantas Junior e Angela Andrade Dantas Mendonça pela
123 indicação e confiança em seu nome para desempenhar um papel de tamanha
124 importância que é o de presidir o maior órgão representativo da classe contábil
125 neste Estado, enfatizando que envidará todos os esforços para honrar com a
126 confiança depositada em seu nome e dar prosseguimento no cumprimento das
127 propostas elencadas quando de sua primeira eleição em 2017. Ressaltou o
128 brilhante trabalho realizado pelas gestões dos contadores Romualdo Batista de

CONTABILIDADE INSTRUMENTO DE CIDADANIA
FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Priscila and Romualdo.]



CONFERE COM O ORIGINAL.

RESP SETOR CRC-SE

Thiago Menaonça
Assessor da Presidência
CRC/SE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, Nº 3140.
Bairro - Coroa do Meio CEP: 49035-660 Aracaju/SE
E-mail: diretoria@crcse.org.br

FLS Nº 37
CRCSE
Ala

129 Melo, Aécio Prado Dantas Junior e Angela Andrade Dantas Mendonça que o
130 antecederam neste Conselho. Em seguida agradeceu aos seus pares que juntos
131 nessa caminhada formaram um grupo coeso e com o propósito de dar o
132 melhor em prol da classe contábil sergipana. Ressaltou que está certo do
133 compromisso de todos em honrar com as propostas apresentadas aos
134 contabilistas do nosso Estado durante as visitas de campanha. Agradeceu aos
135 colegas profissionais de contabilidade que apoiaram este grupo enfatizando a
136 certeza de que continuará contando com o apoio dos mesmos no decorrer
137 desta gestão que não será só do presidente, mas sim deste grupo aqui tão bem
138 representado. Por fim elevou o pensamento a Deus pedindo que ilumine toda
139 essa equipe para que possa realizar um trabalho de excelência em prol da
140 classe contábil sergipana. **Franqueada a palavra** – Fizeram uso da palavra o
141 contador Aécio Prado Dantas Junior e a contadora Angela Andrade Dantas
142 Mendonça, representantes deste Conselho no Conselho Federal de
143 Contabilidade. Ambos ressaltaram a harmonia deste grupo onde não há
144 divisão e sim união, fazendo com que resulte em um belo trabalho em prol da
145 classe contábil sergipana. Ambos se colocaram à disposição deste Conselho
146 no CFC e parabenizaram o Presidente Vanderson da Silva Mélo e seus pares
147 pela eleição e posse desejando uma profícua gestão. Em seguida todos os
148 Conselheiros empossados se manifestaram para agradecer o convite e
149 confiança em seus nomes para exercer tão importante cargo como é o de
150 Conselheiro do CRCSE, colocando-se à disposição do Presidente Vanderson
151 Mélo para colaborar com a gestão. **ENCERRAMENTO** – Às dezesseis horas
152 e trinta minutos horas, esgotados os assuntos da pauta o Senhor Presidente
153 declarou encerrados os trabalhos desta reunião agradecendo a presença de
154 todos. A presente Ata foi lavrada por mim, Maria Ederilda Pereira de Souza,
155 Diretora Executiva, que após lida e achada de acordo vai adiante assinada por
156 mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Contador **VANDERSON DA SILVA MELO**
Presidente

CONTABILIDADE INSTRUMENTO DE CIDADANIA
FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

Ala

Suplemento

Luciana RPE Oliveira



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE

CONFERE COM O ORIGINAL:

RESP SETOR CRC-SE

Thiago Menaonça
Assessor da Presidência
CRC/SE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, Nº 3140.
Bairro - Coroa do Meio CEP: 49035-660 Aracaju/SE
E-mail: diretoria@crcse.org.br

FLS Nº 38
CRCSE *Alm*

162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194

[Signature]
Contador **IONAS SANTOS MARIANO**
Vice-presidente para Assuntos Administrativos

[Signature]
Contador **JORGE LUIZ DOS SANTOS**
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contador **CLEAYLTON RIBEIRO DE MEDEIROS GONÇALVES**
Vice-presidente de Registro

Francisco José Alves Correia Lima
Contador **FRANCISCO JOSÉ ALVES CORREIA LIMA**
Vice-presidente de Controle Interno

Gilvânia Andrade do Nascimento
Contadora **GILVÂNIA ANDRADE DO NASCIMENTO**
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

[Signature]
Técnico em Contabilidade **JENILTON GOMES DA SILVA**
Representante dos Técnicos no Conselho Diretor

Marcia Karina da Silva Santos
Contadora **MARCIA KARINA DA SILVA SANTOS**
Conselheira

[Signature]
Contador **SERGIO RICARDO VIEIRA REZENDE**
Conselheiro

Ana Olívia Barros Lemos
Contadora **ANA OLÍVIA BARROS LEMOS**
Conselheira

Priscila Candida Reis P. A. Oliveira
Contadora **PRISCILA CÂNDIDA REIS P. A. OLIVEIRA**
Conselheira

Edson Souza de Jesus
Contador **EDSON SOUZA DE JESUS**
Conselheiro



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE

CONFERE COM O ORIGINAL

RESP SETOR CRC-SE

Thiago Menaonça
Assessor da Presidência
CRC/SF

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, Nº 3140.

Bairro - Coroa do Meio CEP: 49035-660 Aracaju/SE

E-mail: diretoria@ercse.org.br

195 Contadora **JULIANA ALCANTARA MOREIRA**

196 Conselheira

197 Contadora **EDVÂNIA ALVES DE SOUZA**

198 Conselheira

199 Contador **ALEX SANTOS ALMEIDA**

200 Conselheiro

201 Contadora **MÔNICA NASCIMENTO SANTOS FREITAS**

202 Conselheira

203 Conselheiro Contador **RAFAEL SOUZA SANTOS NASCIMENTO**

204 Conselheiro

205 Contador **ROBESPIERRE ARCIERI SANTOS**

206 Conselheiro

207 Téc. Cont. **ERONILDES ELIAS DOS SANTOS JUNIOR**

208 Conselheiro

209 Téc. Cont. **MARIA EDERILDA PEREIRA DE SOUZA**

210 Diretora Executiva

FLS Nº 39
CRCSE *Alc*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

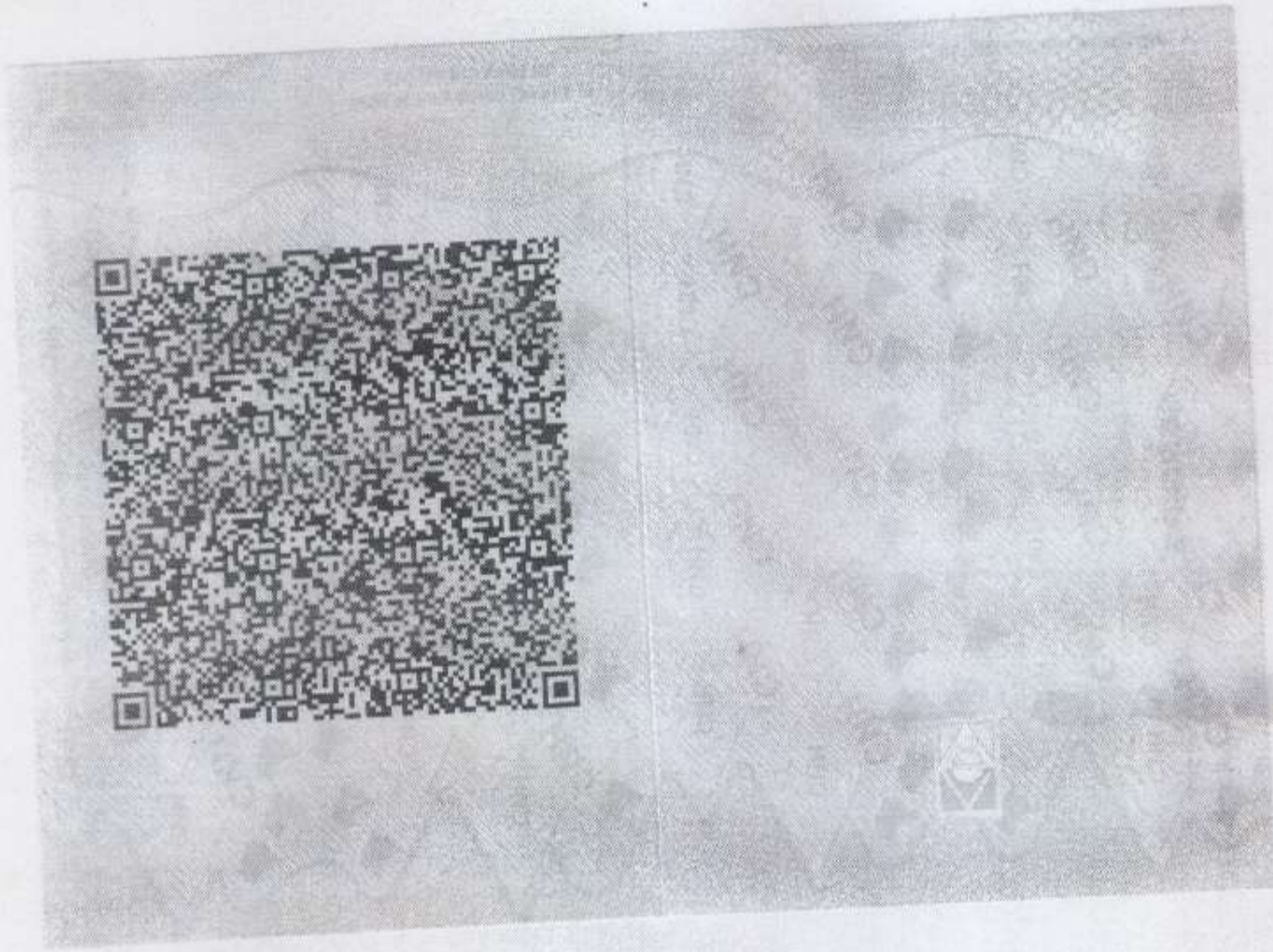
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.045.588/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1971
NOME EMPRESARIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-01 - Atividades de fiscalização profissional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal		
LOGRADOURO AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA	NÚMERO 3140	COMPLEMENTO *****
CEP 49.035-660	BAIRRO/DISTRITO COROA DO MEIO	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CRCSE.ORG.BR		UF SE
TELEFONE (79) 3255-2187/ (79) 8802-0771		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

FLS N° 40
CRCSE *da*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2020** às **13:42:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FLS N° 42
CRCSE *Ala*

JUNFERE COM O ORIGINAL

RESP SETOR CRC-SE
Ulirago Menaonça
Assessor da Presidência
CRC/SE

COMPRAS CRCSE

De: SEI <naoresponder@correios.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de outubro de 2020 14:23
Para: juridico@crcse.org.br
Assunto: SEI - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 53167.002384/2020-11)

FLS Nº	43
CRCSE	APB

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) Vanderson da Silva Mélo,

Este e-mail confirma a realização do Peticionamento Eletrônico do tipo Processo Novo no SEI-CORREIOS, no âmbito do processo nº 53167.002384/2020-11, conforme disposto no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 18267076.

Caso no futuro precise realizar novo peticionamento, sempre acesse a área destinada aos Usuários Externos no Protocolo Eletrônico, disponível no site dos Correios ou acesse diretamente o link a seguir:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

CORREIOS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos <http://www.correios.com.br>

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

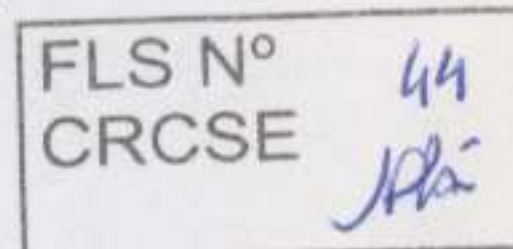
AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

COMPRAS CRCSE

De: CORREIOS/SEI-SE-CONTRATOS COMERCIAIS
<rjseicontratos@correios.com.br>
Enviado em: terça-feira, 3 de novembro de 2020 17:49
Para: juridico@crcse.org.br; esmeraldovictor@correios.com.br
Assunto: Contrato novo SEI 53167.002384/2020-11
Anexos: Contrato_18316192_CONSELHO.pdf



Prezado(a) Sr(a)

Em atendimento a vossa solicitação, informamos que a minuta contratual que visa a celebração do contrato com os Correios, foi disponibilizado para conferência e assinatura, cuja cópia em formato PDF segue em anexo.

Caso haja concordância, lembramos que deverá ocorrer a assinatura eletrônica do documento 18315464 no processo SEI referenciado.

Destacamos que o pacote de serviços escolhido, conforme formulário 18267063, foi o pacoteBRONZE1, que NÃO prevê cobrança de cota mínima mensal de faturamento.

Att
Equipe Contratos Comerciais RJ
Ghtp

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Toda e qualquer mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		
CNPJ/MF: 130455880001	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia:		
Endereço: AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 COROA DO MEIO		
Cidade: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49035660
Endereço Eletrônico: juridico@crcse.org.br	Telefone: (79) 33016830	
Representante Legal I: VANDERSON DA SILVA MELO		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0032-00	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SERGIPE		
Endereço: RUA LARANJEIRAS, 229, CENTRO		
Cidade: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49010-920

Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br		Telefone: (79) 2107-6127	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO			
RG: [REDACTED] SSP/SP		CPF: [REDACTED]	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		FLS N° 46 CRCSE [REDACTED]	
RG: [REDACTED] DETRAN/RJ		CPF: [REDACTED]	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53167.002384/2020-11, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2, estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

FLS N° 47
CRCSE
[Assinatura]

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

FLS N° 48
CRCSE
Ma

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos **CORREIOS**, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de

FLS Nº 49
CRCSE *Ma*

termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do

FLS Nº 50
CRCSE
Neta

artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 27222,36 (vinte e sete mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 63130201034/035

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 1005, 2001, 2002, 5006

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

FLS N° 51
CRCSE
Ala

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju (SE), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)

FLS N°	52
CRCSE	<i>Alc</i>